

EDITAL Nº 001/2023

CHAMADA PARA ADESÃO A PROJETO DE CARBONO:

REDD CARBONFLOR (CERRADO E AMAZÔNIA)

E

REDD PANTANAL (PANTANAL E ÁREA ÚMIDAS)

EC CON SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Novembro/2023

Sumário

1. CONTEXTO	3
2. OBJETIVOS DA CHAMADA	4
3. FUNDAMENTOS E PERSPECTIVAS	4
4. NOSSOS PROJETOS: REDD CARBONFLOR E REDD PANTANAL	5
5. PÚBLICO-ALVO.....	5
6. CRITÉRIOS DE ELIGIBILIDADE.....	5
6.1. CRITÉRIOS DO IMÓVEL RURAL	6
6.2. CRITÉRIOS DOCUMENTAIS	6
7. CONSTITUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS DE CARBONO	7
8. REMUNERAÇÃO E OPORTUNIDADES AO PROPRIETÁRIO	8
9. ETAPAS DE AVALIAÇÃO	8
10. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS	9
11. CANAIS DE ATENDIMENTO	9

1. CONTEXTO

A ECCON Soluções Ambientais (“ECCON”) foi fundada em 2014 e, desde então, inova e fortalece o mercado de negócios e consultoria ambiental. Além dos trabalhos para nossos clientes, desenvolvemos tecnologia e serviços para a comunidade nacional e internacional, o que rendeu nosso reconhecimento como uma das principais iniciativas para mitigação da mudança climática em 2018.

Em 2023, nosso escritório sustentável foi reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) como uma das iniciativas mundiais relevantes de redução da geração de resíduos. Neste mesmo ano, o Pacto Global da ONU também reconheceu a relevância do nosso projeto cinematográfico Preservadores no Brasil.

Nossa equipe tem experiência e pioneirismo na gestão e desenvolvimento de projetos de carbono no Brasil. Nesse contexto, desenvolvemos o projeto REDD Carbonflor, que visa reduzir as emissões de Gases de Efeito Estufa (“GEE”) através da valorização dos proprietários conservacionistas dos biomas brasileiros Cerrado e Amazônia. Estamos também desenvolvendo o Projeto REDD Pantanal, que visa reduzir as emissões por desmatamento e valorizar os proprietários conservacionistas do Pantanal e áreas úmidas.

De forma a apoiar a conservação, a ECCON desenvolve projetos REDD (Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação florestal) e compartilha os resultados após a venda dos créditos de carbono. Nesse modelo, já viabilizamos a conservação de dezenas de milhares de hectares no Brasil.

Como se sabe, o REDD foi adotado pela Convenção de Clima da ONU como uma forma de permitir a remuneração daqueles que mantêm suas florestas em pé e, com isso, evitam as emissões de GEE associadas ao desmatamento e degradação florestal.

Atualmente, a pauta climática se tornou uma das principais agendas globais, de modo que a busca pela diminuição da pegada de carbono é uma necessidade das organizações, públicas e privadas, que buscam ser ambientalmente responsáveis.

Uma das abordagens para fornecer incentivos econômicos para preservar florestas em pé é o mercado voluntário de carbono, no qual são emitidos créditos de carbono de projetos que buscam contribuir com a redução do desmatamento e a manutenção de áreas de vegetação nativa. No âmbito do mercado voluntário, atualmente em ascensão no Brasil, são permitidas transações dos créditos tanto domésticas quanto internacionais, e os projetos são desenvolvidos de acordo com as oportunidades identificadas de redução ou remoções de emissões de GEE. Para garantir a qualidade dos créditos, os projetos contam com uma certificação que é estruturada e orientada por padrões e metodologias robustas aceitas e reconhecidas internacionalmente. Após a validação do projeto e a implementação da atividade, inicia-se o ciclo de verificação do projeto, a partir do qual são emitidos os créditos de carbono, que podem ser comercializados ou aposentados¹.

O status da conservação de vegetação nativa no Brasil coloca o país, e as pessoas físicas e jurídicas que contribuem para tal, em uma posição de vantagem competitiva, já que o país possui extensas áreas de vegetação nativa, cuja proteção ou enriquecimento podem ser objeto de projetos de carbono. Além do alto potencial de

¹ A aposentadoria dos créditos se dá por meio da retirada definitiva dos créditos do mercado voluntário como compensação pela emissão de GEE, seja em benefício próprio, seja em benefício de terceiros.

geração de créditos de carbono, projetos desenvolvidos no setor florestal podem ser fonte de co-benefícios socioambientais, tais como a diminuição de erosão, a manutenção da biodiversidade local, o aprimoramento da qualidade e disponibilidade da água, a manutenção dos serviços ecossistêmicos da floresta, os efeitos positivos à saúde humana relacionados a redução de desmatamentos, e o envolvimento de comunidades na conservação, entre outros.

O Brasil é um relevante emissor de GEE, e a maior parte das emissões é proveniente do desmatamento, sendo os biomas Cerrado e Amazônia os que apresentam as maiores taxas de desmatamento do país. O Pantanal é um bioma bastante ameaçado, e um dos maiores “hot-spots” de biodiversidade no mundo. O aumento do desmatamento observado nos últimos anos corrobora com a alta pressão sobre a vegetação nativa desses biomas, mesmo em áreas protegidas, como Áreas de Preservação Permanente (“APP”) e Reserva Legal (“RL”). Além disso, há poucos incentivos financeiros que asseguram a manutenção da floresta em pé, e, portanto, os produtores ao se depararem com esta situação, muitas vezes preferem fazer uma supressão autorizada de vegetação.

Atualmente, muitos proprietários com imóveis localizados nesses biomas, mesmo com a crescente pressão de desmatamento, seguem protegendo a vegetação nativa de suas propriedades, sem nenhuma contrapartida financeira.

Nesse contexto, o REDD Carbonflor e o REDD Pantanal são importantes ferramentas para reduzir a emissão de GEE por meio da proteção da vegetação nativa dos biomas Cerrado, Amazônia e Pantanal, valorizando os proprietários conservacionistas através de incentivos financeiros obtidos com a receita da venda de créditos de carbono a serem gerados pelo projeto.

2. OBJETIVOS DA CHAMADA

O objetivo deste Edital é apresentar os procedimentos e os critérios considerados para a seleção de proprietários conservacionistas cujos imóveis estejam localizados nos biomas Cerrado, Amazônia e Pantanal, interessados em participar de algum dos projetos desenvolvidos pela ECCON: REDD Carbonflor e REDD Pantanal.

Se você possui áreas localizadas nesses biomas, e se esta área atende aos requisitos deste Edital, envie seus dados para que possamos analisá-los. Esperamos poder incluir a sua propriedade no mercado de carbono e remunerar os serviços ambientais que você presta ao planeta.

3. FUNDAMENTOS E PERSPECTIVAS

Este Edital é pautado nos benefícios ambientais, sociais e econômicos gerados pela proteção de uma floresta viva e saudável, tais como:

- Regulação do microclima;
- Regulação da qualidade do ar;
- Manutenção da biodiversidade;
- Manutenção da perenidade dos rios;
- Manutenção da qualidade da água;
- Manutenção da vida aquática;

- Manutenção de estoque de carbono;
- Fortalecimento de comunidades locais;
- Fomento ao mercado brasileiro de carbono;
- Geração de empregos por sistemas agroflorestais, ecoturismo, guarda e monitoramento;
- Geração de renda através do turismo local pela maior atratividade cênica.

O REDD Carbonflor e o REDD Pantanal estão alinhados com os esforços do Brasil em atingir os seus compromissos internacionais, tais como zerar o desmatamento ilegal e reduzir em 43% suas emissões de GEE até 2030, em relação aos níveis de 2005.

4. NOSSOS PROJETOS: REDD CARBONFLOR E REDD PANTANAL

Para atender a demanda dos principais compradores de créditos de carbono no mundo, certificamos nossos projetos utilizando o Programa de Certificação da Verra. É o programa que, atualmente, tem maior liquidez para a venda dos créditos.

Dentro desse programa, há dois principais padrões: *Voluntary Carbon Standard* (“VCS”) e *Climate, Community and Biodiversity* (“CCB”). Juntos, eles conferem relevância e confiabilidade internacional para projetos de carbono e benefícios socioambientais.

A base dos nossos projetos é evitar o desmatamento, que pode ser classificado de duas formas:

- a. evitar a supressão legal de áreas excedentes à Reserva Legal (RL) e Área de Preservação Permanente (APP), o que a Verra chama de APD, do inglês “evitar desmatamento planejado”; e
- b. evitar o desmatamento e degradação ilegais, ou seja, aquele que ocorre nas áreas de RL e APP dos imóveis, o que a Verra chama de AUDD, do inglês “evitar desmatamento e degradação não planejados”.

O volume de créditos gerado por uma propriedade é estimado a partir da aplicação metodológica, que considera a área passível de APD e AUDD, condições locais e pressão por desmatamento, a adicionalidade, as características e a capacidade de armazenamento de carbono da floresta (em seus componentes: biomassa acima e abaixo do solo e madeira morta). De modo geral, o desmatamento evitado (tanto APD quanto AUDD, considerando todos os fatores da metodologia supracitados) é convertido em emissões evitadas de toneladas de dióxido de carbono equivalente (tCO₂eq), que correspondem a unidades de créditos de carbono verificadas (VCU, no âmbito do Padrão VCS – Verra) que podem ser transacionadas no mercado voluntário.

5. PÚBLICO-ALVO

É público-alvo deste Edital pessoa física ou jurídica (ou representante) proprietária de imóvel rural localizado nos biomas Cerrado, Amazônia ou Pantanal que cumpra os critérios de elegibilidade descritos neste Edital.

6. CRITÉRIOS DE ELIGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade são divididos em (i) critérios documentais e (ii) critérios do imóvel rural. Ressaltamos que o cumprimento desses critérios torna a área elegível para análise pela ECCON de integração da área ao REDD Carbonflor ou REDD Pantanal, não significando, necessariamente, que possuem viabilidade para o projeto de carbono.

6.1. CRITÉRIOS DO IMÓVEL RURAL

São critérios de elegibilidade para a seleção dos imóveis:

- i. Estar localizado nos biomas Cerrado, Amazônia ou Pantanal e apresentar extensão mínima de:
 - a. Bioma Amazônia: acima de 10.000 ha (dez mil hectares).
 - b. Bioma Cerrado: acima de 15.000 ha (quinze mil hectares).
 - c. Bioma Pantanal: acima de 10.000 ha (dez mil hectares).
 Para o cálculo da área mencionada nos itens acima, será permitido somar as áreas de imóveis contíguos ou com menos de 20 km (vinte quilômetros) de distância.
- ii. Conter vegetação nativa conservada anterior a 2012;
- iii. Exceto para imóveis localizados no bioma Pantanal, apresentar cobertura florestal de vegetação nativa sem sobreposição com áreas úmidas ou inundadas;
- iv. Não apresentar atividade de colheita de madeira após 2012 na área a ser conservada;
- v. Não estar sobreposto a áreas de assentamento rural;
- vi. Não estar sobreposto a áreas declaradas como de utilidade pública;
- vii. Não estar sobreposto a Unidades de Conservação criadas anteriormente à data do título de posse, exceto no caso de Refúgio da Vida Silvestre, Monumento Natural e Área de Proteção Ambiental (APA);
- viii. Não estar sobreposto a áreas federais ou estaduais protegidas, tais como terras indígenas ou quilombolas;
- ix. Possuir documentação fundiária completa e regular.

Para a comprovação dos critérios elencados acima, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos listados no item abaixo.

A não apresentação de tais documentos de forma completa poderá resultar na exclusão do imóvel do processo de avaliação. A análise será feita em ordem de recebimento para os imóveis que encaminhem **toda** a documentação solicitada.

6.2. CRITÉRIOS DOCUMENTAIS

Para a inscrição de propriedades no presente Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos para cada inscrição:

Nº	Documento	Descrição
1	Documentos do proprietário	Para pessoa física, cópia do CPF/RH/CNH. Se for pessoa jurídica, extrato do CNPJ e cópia do Contrato Social ou equivalente
2	Cadastro Ambiental Rural (CAR)	Apresentar recibo do CAR e shapefile do imóvel (área do imóvel, APP e RL) no formato SHP ou ZIP

Nº	Documento	Descrição
3	Certidão de Propriedade	Disponibilizar matrícula atualizada ou Certidão de Propriedade do Imóvel emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias
4	Polígono da área	Apresentar o polígono no formato SHP ou ZIP
5	SIGEF	Quando disponível, apresentar o PDF do memorial descritivo do SIGEF e polígono no formato SHP ou ZIP
6	CCIR	Quando disponível, apresentar CCIR do imóvel

Uma vez recebida a documentação acima, a ECCON avaliará o material e, em uma segunda etapa, entrará em contato com o interessado e poderá solicitar a documentação adicional.

Não haverá custos para o proprietário para a análise dos documentos recebidos.

A ECCON observará Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais legislação aplicável. Também cumprirá com as obrigações de: (i) manter atualizado o registro dos dados coletados nos procedimentos deste Edital; (ii) manter medidas técnicas, organizacionais e de segurança adequadas para proteger a confidencialidade dos dados pessoais.

A ECCON não utilizará dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja o cumprimento das etapas previstas no presente Edital.

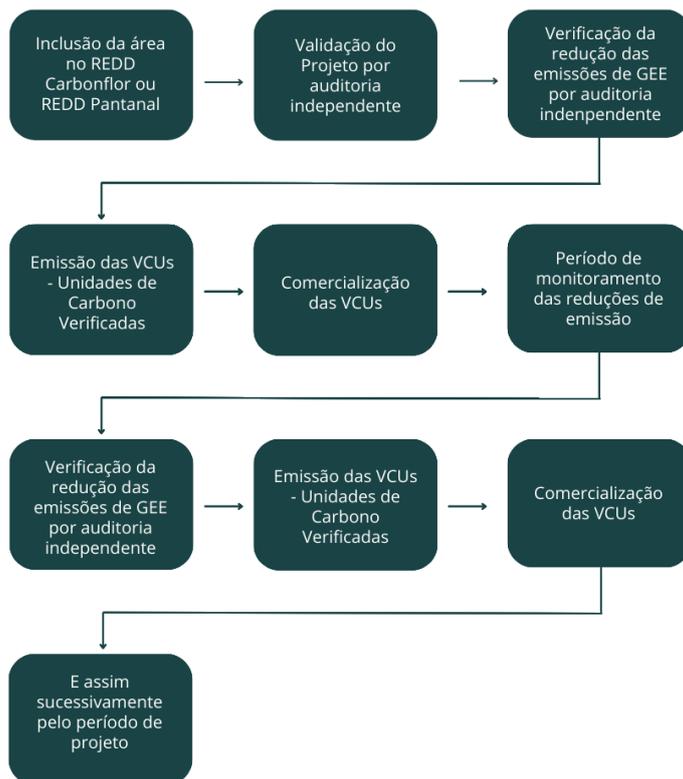
Em consonância com as Políticas da ECCON, os funcionários da ECCON não podem solicitar e os inscritos estão proibidos de oferecer qualquer quantia, taxa, comissão, crédito, presente, gratificação, coisa de valor ou compensação para obter ou recompensar tratamento favorável ou impróprio em relação a este Edital. Qualquer solicitação imprópria deve ser relatada por meio do seguinte e-mail: contato@ecconsa.com.br ou pelo [Link](#) de Denúncia Anônima.

7. CONSTITUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS DE CARBONO

Com base na análise dos documentos recebidos, serão selecionados imóveis com potencial de geração de créditos de carbono – sem que isso represente, todavia, uma garantia de sucesso na certificação, dado que a aprovação para emissão dos créditos é de exclusiva competência de órgãos certificadores credenciados no mercado internacional voluntário de carbono.

Os proprietários e proprietárias selecionados serão comunicados pela ECCON para a celebração de um contrato e a inclusão do imóvel em um projeto (REDD Carbonflor ou REDD Pantanal). As condições contratuais somente serão compartilhadas com os proprietários(as) aprovados(as).

O contrato parte do pressuposto de que a ECCON ficará responsável pela condução do projeto REDD e o(a) proprietário(a) ficará responsável pela conservação e todas as atividades a ela atreladas. O diagrama abaixo representa o fluxo para a geração de créditos de carbono após a entrada no projeto.



8. REMUNERAÇÃO E OPORTUNIDADES AO PROPRIETÁRIO

Os proprietários e proprietárias selecionado neste Edital, na qualidade de detentores de direitos de propriedade de área preservada com potencial para a constituição de direitos de créditos de carbono, terão acesso:

- À remuneração pela conservação da área preservada;
- Ao mercado voluntário de carbono, que atualmente é restrito às grandes corporações;
- À garantia da qualidade e integridade dos créditos de carbono emitidos, uma vez que serão desenvolvidos a partir de metodologias reconhecidas internacionalmente;
- À transparência de informações em relação a todos os processos de constituição e venda dos créditos de carbono.

A receita auferida pelas partes decorrerá da efetiva venda e liquidação dos créditos de carbono, de modo que o percentual destinado ao proprietário será definido após a seleção dos proprietários do presente Edital.

Por meio da participação do projeto, o proprietário dará notoriedade aos seus esforços de conservação de biomas brasileiros ameaçados, contribuindo para a ampliação dos negócios ambientais no Brasil.

9. ETAPAS DE AVALIAÇÃO

As inscrições serão analisadas e classificadas pela ECCON. O processo de avaliação ocorrerá em duas fases. No decorrer do processo de avaliação, a ECCON poderá

solicitar esclarecimentos complementares. São previstas as seguintes etapas para o presente Edital:

FASE 1

- i. No dia 09/11/2023 - apresentação e abertura deste edital;
- ii. De 09/11/2023 a 10/12/2023 - Inscrições: A inscrição poderá ser realizada por meio de formulário eletrônico ou na página do edital de Carbono da ECCON;
- iii. De 09/11/2023 a 10/12/2023 - Entrega de documentos: Os documentos deverão ser enviados no momento da inscrição, no formulário eletrônico (aqui);
- iv. No dia 10/12/2023 - data de fechamento deste edital e fim do prazo de recebimento inscrições.

As proprietárias e proprietários que cumprirem com todos os requisitos do edital serão contactados para participar da 2ª fase:

FASE 2

- i. De 11/12/2023 a 31/01/2024 - Análise das inscrições e documentos pela ECCON, com eventuais pedidos de complementações de informações e documentos;
- ii. De 01/02/2024 a 09/02/2024 - Comunicação aos proprietários sobre a segunda fase de envio de documentos;
- iii. De 10/02/2024 a 29/02/2024 - Entrega de documentos solicitados na segunda fase pelos proprietários;
- iv. De 01/03/2024 a 10/04/2024 - Análise, alinhamento e negociação de condições contratuais entre ECCON e os proprietários selecionados;
- v. De 11/04/2024 em diante - Inclusão dos proprietários selecionados no REDD Carbonflor;
- vi. Expectativa de emissão dos Créditos de Carbono a partir de 2025;
 - A emissão dos créditos se dará posteriormente à entrada do proprietário no projeto, ou seja, não serão permitidas as emissões de créditos retroativos. Além disso, será proporcional ao período em que o proprietário participar do projeto, considerando o período creditício de 30 anos.
 - Os créditos serão emitidos, em média, de 1 a 2 anos após a inclusão do proprietário no projeto, considerando que a emissão dos créditos pode não ocorrer no mesmo ano das etapas de monitoramento e verificação do processo de certificação.

10. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade dos inscritos, reservando-se, a ECCON, o direito de excluir do processo seletivo ou do projeto, caso já selecionados, aqueles que não atenderem aos termos deste Edital ou que fornecerem dados comprovadamente inverídicos ou omissos.

11. CANAIS DE ATENDIMENTO

Caso haja dúvidas em relação ao presente Edital, deve-se entrar em contato com os canais de comunicação abaixo, disponíveis em horário comercial (9h às 18h):

- WhatsApp: (11) 99209-0020
- E-mail: edital.carbono@ecconsa.com.br